



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

REUNIÃO : (x) Ordinária Nº 660/2026
DECISÃO : Nº 117/2026 – CEGMIST – CREA-PI
REFERÊNCIA : PRO-01025698/2026
ASSUNTO : CAT ONLINE COM REGISTRO DE ATESTADO – ATIV. CONCLUÍDA
INTERESSADO : ALCEU LEITE GUIMARÃES NETO

EMENTA: *Defere a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado ao requerente, com restrições às atividades citadas, nos itens acima discriminadas, 2) Encaminha à Fiscalização para autuação da empresa LGF Construtora Ltda. por Exercício Ilegal da Profissão e a notificação da firma por falta de ART referente, aos profissionais de outros serviços citados no Atestado de Capacidade Técnica.*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas, Industrial e Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, reunida nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 46 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, apreciando o pedido PROC. Nº PRO-01025698/2026, formulado pelo profissional Eng. Civ. ALCEU LEITE GUIMARÃES NETO, RNP n.º 191586215-9, atribuições no art. 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e art. 7º combinado com art. 25 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea (consolidadas conforme Resolução nº 1.048, de 14 de agosto de 2013, do Confea), um dos responsáveis técnicos (desde 09.02.2024) pela empresa LGF Construtora Ltda., reg. n.º 37909EMPI, solicita CAT Com Registro de Atestado da ART n.º 1920250007116, de 31.1.2025, inicial, individual, referente a: “4. Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 1,0000 unidade EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 1,0000 unidade EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO EM MATERIAIS MISTOS 79,2152 metro quadrado EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 1,0000 unidade EXECUÇÃO DE OBRA DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE OBRAS CIVIS 1.779,4700 metro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

quadrado EXECUÇÃO DE OBRA DE MURO 159,4000 metro quadrado EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRAS DE TERRA LIMPEZA DE TERRENO 1.779,4700 metro quadrado EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE HIDRANTES 1,0000 unidade EXECUÇÃO DE OBRA DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 836,3500 metro cúbico 5. Observações: EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL E A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NO LOCAL, SITUADO NA ÁREA DO PARQUE VITÓRIA, NO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI.”; Considerando que estes serviços foram objeto da Concorrência Eletrônica n.º 90008/2024, Processo Administrativo n.º 00347.000117/2024-58 e Contrato n.º 107/2024, firmado em 17.12.2024 entre a empresa LGF Construtora Ltda. e a Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios- CDTER; Considerando que a vigência do inicial do contrato foi de 12 meses e feito dois aditivos de Contrato, estando em vigência.; Considerando que a obra, segundo o Atestado de Capacidade Técnica, foi realizada no período de 03.02.2025 a 22.06.2026, com valor total de R\$ 805.323,82 (oitocentos e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos) e está assinado pelo Diretor de Infraestrutura da CDTER, Lyncoln Ribeiro Vaz e pelo eng. civil e fiscal Ricardo Cruz Moreira Feitosa, RNP n.º 192003151-0; Considerando que, analisada a documentação, constatamos no Atestado de Capacidade Técnica que os serviços abaixo foram executados na obra, mas não foi apresentada anotação técnica de profissional habilitado, realizada à época de sua execução, tendo em vista que os serviços não são de competência do eng. civil requerente e RT da empresa LGF Construtora Ltda.: 3.1.1 Plantio de grama batatais em placas. AF_05/2018 m² 1454,6 2 3.3.14 Poço tubular com profundidade de 100 metros, 1 8.2 Iluminação do campo (até 8.2.24.); Considerando que, quanto a empresa LGF Construtora Ltda., detentora do contrato com a CDTER, constatou-se que a mesma, ao assinar contrato em que estavam incluídos os serviços acima, não possuía RT habilitado (exceto nas modalidades civil e elétrica), tampouco apresentou ART de sub empreitada registrada no decorrer da execução dos serviços, ou a posterior, com documentação comprobatória que comprovasse para terceiros, a efetiva participação de profissional/empresa habilitado para a atividade, praticando assim, Exercício Ilegal da Profissão; Considerando o

lgt



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA-PI

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E MINAS, MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO

*relatório e voto fundamentado do conselheiro(a) relator(a). **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Deferir a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado ao requerente, com restrições às atividades citadas, nos itens acima discriminadas, 2) Encaminha à Fiscalização do CREA-PI, para autuação da empresa LGF Construtora Ltda. por Exercício Ilegal da Profissão, devido a execução de serviços nas modalidades de geologia/eng.^a de minas sem para os quais possuir profissional habilitado, infringindo o art. 6º, alínea “e” da Lei n.º 5.194/1966, e a notificação da firma por falta de ART referente, aos profissionais de outros serviços citados no Atestado de Capacidade Técnica, tais como irrigação e a execução da iluminação do estádio de futebol. Coordenou a sessão o Senhor Coordenador, Eng. Agrim. Civil e Seg. Trab. WALTERWILSON CARVALHO LEITE. Votaram favoravelmente os(as) senhores(as) Conselheiros(as) Eng. Segurança do Trabalho, JAIME DA PAZ FILHO, MAURO LUIS FERNANDES DE SOUSA E THAISE CECILIA CABRAL CHAVES ALVES. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se

Teresina, 15 de setembro de 2026

Eng. Agrim. Civil e Seg. Trab. **WALTERWILSON CARVALHO LEITE**

Coordenador CEGMIST/CREA-PI